

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/026/2013

Partes: Município de Congonhas X CENSA – Centro Especializado Nossa Senhora D’ Assumpção Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados para continuidade do serviço de internação/tratamento do jovem Welves Ângelo Esteves, conforme determinação judicial nos autos do Pedido/providencia Cível, processo nº 0003993-76.2011. Valor: R\$ 60.415,44. Data: 28/06/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA - PMC/006-2013 – (ATA 017)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de capina em áreas e/ou espaços públicos do Município de Congonhas/MG. Empresa habilitada e vencedora: Cavipe Construtora Ltda. com o valor global de R\$ 171.773,43. Congonhas, 08/07/2013 – Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – PREGÃO PMC/032/2013

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança pessoal para atuar durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus e em eventos culturais e institucionais e ou de utilidade pública do Município. Licitante habilitada e vencedora: Alpha Vigilância e Segurança Ltda. Congonhas, 05/07/2013. Célia Maria Coelho – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/023/2013

Contratação de empresa, através da prestação de serviços de horistas em construção civil, com cessão de mão-de-obra, sem ferramentaria e materiais necessários para trabalhar na manutenção, limpeza e conservação dos espaços administrados pela FUMCULT. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 19 de julho de 2013, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 19 de julho de 2013, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira – Diretora-Presidente da FUMCULT. 05/07/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COMPROMISSO Nº. 026/2013

Partícipes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Rafael Felipe Fernandes Leite** (CPF nº. 115.176.216-40). Objeto: Repasse a Rafael Felipe Fernandes Leite para representar o município de Congonhas no Campeonato Sul Brasileiro de Jiu-Jítsu, a se realizar nos dias 06 e 07 de julho de 2013 em Florianópolis, Santa Catarina. Vigência: 25/04/2013 a 31/12/2016. Dotação orçamentária: Ficha: 903 18.01.27.367.0034.2.377 – 339048 Fonte: 00. Valor: R\$1.040,00. Congonhas, 03 de julho de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Rafael Felipe Fernandes Leite.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NOMEADA PELA PORTARIA PREVCON Nº 030/2013.

Às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2013, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da PREVCON- Previdência do Município de Congonhas, em ato público, com a finalidade de analisar e julgar o Convite PREVCON001/13, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou física para realização de perícia médica nos segurados da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, de acordo com a necessidade dos serviços, no consultório situado na Av. Padre Leonardo, 04, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses. Iniciados os trabalhos, a Comissão constatou que embora tenha sido enviado convite para Hospital Queluz Ltda, Vital Medicina do Trabalho, José Miranda Nogueira, Alessandra Ferreira Pinheiro, Shinaider Fonseca Rosa, Aécio Santos, Maria Inês F. Oliveira Santos, Sebastião Alves Souza Junior e Clínica São Lucas Ltda, somente protocolizou os envelopes para o certame o Sr. José Miranda Nogueira; onde de acordo com a Lei nº. 8.666/93, foram devolvidos os envelopes ao interessado no certame, conforme cópia do protocolo em anexo. Assim sendo, decidiu a Comissão, unanimemente, sugerir a repetição do Convite mediante parecer jurídico, com o conhecimento da Autoridade superior para concordâncias devidas e publicação no Diário Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que se aprovada será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

Gilcéia Rosária Barreto
Presidente

Romilda Rosa de Lima
Membro

Maria Gorete de Freitas Paes Pinto
Membro

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA PREVCON Nº030/2013.

Às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2013, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da PREVCON- Previdência do Município de Congonhas, em ato público, com a finalidade de analisar e julgar o Convite PREVCON001/13, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica ou física para realização de perícia médica nos segurados da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, de acordo com a necessidade dos serviços, no consultório situado na Av. Padre Leonardo, 04, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses. Iniciados os trabalhos, a Comissão constatou que, embora tenha sido enviado convites para: Hospital Queluz Ltda, Vital Medicina do Trabalho, José Miranda Nogueira, Alessandra Ferreira Pinheiro, Shinaider Fonseca Rosa, Aécio Santos, Maria Inês F. Oliveira Santos, Sebastião Alves Souza Junior e Clínica São Lucas Ltda, nenhum dos convidados protocolizou para o certame até o último horário previsto. Assim sendo, decidiu a Comissão unanimemente, declarar a licitação deserta, às razões de não haver interessados ao certame. Dessa forma, sugerimos a repetição do convite mediante eminente parecer jurídico, com o conhecimento da Autoridade superior para concordâncias devidas, e publico em síntese no jornal Diário Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, lavrei o presente ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

Gilcéia Rosária Barreto
Presidente

Romilda Rosa de Lima
Membro

Maria Gorete de Freitas Paes Pinto
Membro

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.279, DE 2 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a reserva de vagas privativas para idosos e deficientes físicos nos estacionamentos públicos e privados no município Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a obrigatoriedade da reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes nos estacionamentos públicos, privados e rotativos no município de Congonhas, para pessoas idosas, conforme determina o art.41 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Resolução 303/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre as vagas de estacionamento de veículos destinados exclusivamente às pessoas idosas.

Parágrafo único. Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Fica assegurada a obrigatoriedade da reserva, para pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção, de 2% (dois por cento) das vagas existentes nos estacionamentos públicos, privados e rotativos no município de Congonhas, conforme determina o art.25, do Decreto 5.296/04 que regulamenta a Lei 10.098/00 e conforme a Resolução 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente à veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Art. 3º As vagas reservadas aos veículos das pessoas idosas e portadores de deficiência deverão ser posicionadas sempre de forma a garantir-lhes a maior comodidade, segurança e conforto, de fácil acesso e identificadas conforme modelos propostos pelas resoluções 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN.

Art. 4o As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos de apoio aos idosos e aos deficientes, poderão criar um cadastro de seus associados beneficiários e enviar para o órgão de trânsito responsável no município.

Art. 5o As vagas reservadas para idosos e deficientes deverão conter adequada sinalização indicativa, bem como, placas alertando sobre a infração e possíveis punições cabíveis aos infratores.

Art. 6o Os infratores desta lei estarão sujeitos a punições previstas no inciso XVII do art. 181 da Lei 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7o O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.280, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado, no exercício de 2013, conceder auxílio financeiro na importância de R\$1.040,00 (um mil e quarenta reais), ao atleta Rafael Felipe Fernandes Leite, para a participação do Campeonato Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu que acontecerá na cidade de Florianópolis – Santa Catarina, nos dias 6 e 7 de julho de 2013, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ATLETA	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Rafael Felipe Fernandes Leite	Campeonato Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu.	Parcela única	R\$ 1.040,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo atleta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 3 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.281, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Autoriza custeio de despesa que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com moradia e alimentação de médicos bolsistas integrantes do programa instituído pelo governo Federal, através da Portaria Interministerial n.º 2.087, de 1º de setembro de 2011, expedida pelo Ministério da Saúde, cuja denominação é Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica – PROVAB.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo fica vinculada à existência do programa e à vigência do termo de compromisso firmado entre o município de Congonhas e o Ministério da Saúde.

Art. 2º O custeio de que trata o art. 1º desta Lei será feito mediante pagamento ao médico bolsista integrante do PROVAB de valor mensal correspondente a R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, alocadas na dotação do orçamento vigente codificada como: 15.01.10.301.0023 4.475 – Serviços de Assistência a Saúde – PSF – 339036-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 48 – Ficha 514.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2013.

Congonhas, 3 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.282, DE 4 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição para a Associação Municipal de Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder contribuição

para a Associação Municipal de Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC, na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Associação Municipal de Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC	Execução do Projeto 7ª Marcha para Jesus que realizar-se no dia 6 de julho de 2013.	Parcela única	R\$ 30.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/504, DE 2 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Denise Marília Veloso Silva no cargo em comissão de Assessor IV - símbolo "T", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/505, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 1º, da Portaria n.º PMC/621, de 10 de setembro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO requerimento de fl. 15, constante no Processo nº PREVCON 171/2012,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria n.º PMC/621, de 10 de setembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à Nadege Fernandes Seabra e Fernanda Raquel Fernandes Seabra, esposa e filha do ex-segurado Antônio Luiz Monteiro Seabra, Oficial Administrativo, matrícula 1409, efetivo estável, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, transformada pela Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, em Secretaria Municipal de Obras, falecido em 26 de agosto de 2012, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004; no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto

no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 26 de agosto de 2012.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/507, DE 4 DE JULHO DE 2013.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Cirurgião- dentista e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Patrícia Maria da Costa Reis, matrícula 20139614, do cargo efetivo de Cirurgião-dentista, a partir de 2 de julho 2013, conforme Processo Administrativo nº PMC/0008397/2013.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Cirurgião-dentista, exercido pela servidora supramencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/508, DE 5 DE JULHO DE 2013.

Substitui membro na Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constante na Portaria nº PMC/395, de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosiney de Moraes Cláudio em substituição ao membro Celma Lúcia Fernandes, na Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº PMC/395, de 26 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS DE CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013 – PREGÃO Nº 010/2013

Objeto: aquisição de lanches a ser consumido pela Câmara Municipal de Congonhas em suas sessões ordinárias/extraordinárias e de comissões. Contratada: Fábio Ladeira Lobo – ME, sediada à Avenida JK, nº 886, Centro, Congonhas/MG, CEP 36415-000, inscrita no CNPJ nº 13.821.655/0001-72. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O valor total deste instrumento é de R\$ 21.949,30 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 04/07/2013 à 31/12/2013. Congonhas, 05 de julho de 2013. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON